



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.394, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo criar
Rubricas.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, as seguintes rubricas:

05 – Secretaria de Saúde

05.2038 – Manutenção Atividade Secretaria de Saúde

33903000000000-4091 – Material de consumo R\$ 1.624,04

33903900000000-4091 – Outros serviços de terceiros – P. J. R\$ 1.000,00

05.2091 – Manutenção do Hospital Municipal Carlos Cerato

33903000000000-4230 – Material de consumo R\$ 2.000,00

44905200000000-4230 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.231,25

05.2093 – Atenção básica em Saúde

33903900000000-4000 – Outros serviços de terceiros – P. J. R\$ 2.938,18

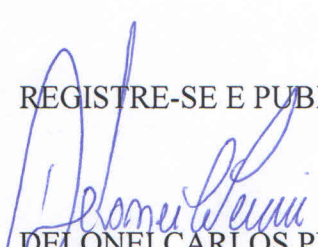
Art. 2º Como verbas para as Rubricas criadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro R\$ 8.793,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 16 de fevereiro de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo